RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 028/2017
Autor: Vereador Joceval Rodrigues
Ementa: "Dispõe sobre alteração da forma de reiterar automaticamente a imunidade anual do Imposto Predial e territorial dos templos religiosos no município de Salvador e dá outras providências

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a inexistência de proposição legislativa que verse sobre o tema consignado na epígrafe. Todavia, há na **Lei Municipal n. 7.186/2006,** com suas alterações posteriores, no **art. 83, XII**, matéria que isenta os templos religiosos de impostos, além de, no item Constituição anotada no site do STF, constar julgamentos do **RE 578.562** e o **RE 325.822**, em que veda a incidência de tributação sobre templos religiosos. Consta, também, por fim, a **Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 25/2016**, que estabelece os procedimentos de reconhecimento de isenções tributárias para entidades religiosas (cópias anexas).

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Dada a natureza da matéria, para a boa técnica legislativa, faz-se oportuno a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), no que for aplicável.

Sala das Comissões, em 23 de janeiro de 2017.

Wagner Amorim Ferreira de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa em Exercício